



PORTARIA Nº. 46/2023.

Regulamenta a realização de revisão de aposentadorias por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho e convoca os beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, para comparecimento da perícia.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.065, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – **SENAPREV** c/c a Lei Orgânica Municipal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliações periódicas de servidores aposentados por invalidez, nos termos da Lei Municipal nº 2.065, de 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 60 da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e a nova redação dada ao art. 69 da Lei nº. 8.212, de 1991, pela Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de rever os critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento Previdenciário;

CONSIDERANDO que o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e suas alterações, e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária;

CONSIDERANDO que o Pró-Gestão, tem grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização dos RPPS, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência; e

CONSIDERANDO que **MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS** exige o recenseamento de aposentados e pensionistas, inclusive dos aposentados por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º O recenseamento acontecerá, a partir do dia 29/05/2023, e findará no dia 01/08/2023.



Art. 2º Para fins de atualização e avaliação dos **APOSENTADOS POR INVALIDEZ OU POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Laudos Médicos Atualizados, emitido dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias;
- b) Exames Médicos Atualizados, emitido dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses; e
- c) Relatórios Médicos Atualizados, emitidos dentro prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Todos os laudos, exames e relatórios médicos, deverão ser emitidos pelo médico especialista com a identificação da Classificação Internacional de Doenças - CID, qual determinou a aposentadoria por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho do servidor.

§ 2º As perícias médicas para a revisão das aposentadorias por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho, serão agendadas pelo **SENAPREV** na forma definida nesta Portaria.

§ 3º As perícias médicas para a revisão de aposentadoria por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho, serão agendadas após 30 (trinta) dias do início definido no art. 1º desta Portaria, onde o servidor aposentado deverá estar com os exames, laudos e relatórios realizados para apresentação na perícia.

§ 4º Aos casos excepcionais, o **SENAPREV** em conjunto com a Junta Médica do Município definirá os prazos a serem apresentados à documentação comprobatória do segurado inválido.

Art. 3º Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para comparecerem na perícia médica no dia **especificado na lista abaixo**, na sede do **SENAPREV** situado **na Avenida Doutor José Carneiro, Quadra 37, lote 07 – Senador Canedo/GO.**

PERÍODO MAT. DAS 08:30 AS 10:30. PERÍODO VESP. DAS 13:30 AS 15:00				
Ord.	NOME	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	Data do Agendamento	Horário
01	ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA	560.988.041-68	04/07/2023	Período Vespertino
02	ALTAIR BORGES FERREIRA	566.824.411-34	04/07/2023	Período Vespertino
03	CRISTIANE DE JESUS	703.233.481-49	04/07/2023	Período Vespertino
04	CRISTIANO EUZEBIO MARTINS	694.286.701-20	06/07/2023	Período Matutino
05	DIRACI COSTA SILVA	577.953.475-68	06/07/2023	Período Matutino
06	EDILEUZA BISPO FERNANDES	597.540.601-34	06/07/2023	Período Matutino
07	HIDELBRANDINA SHANDRA MURTA	472.035.011-91	06/07/2023	Período Matutino
08	JULIANA BISPO BATISTA FERREIRA	777.346.961-04	11/07/2023	Período Vespertino
09	KARINA ALIANE QUEGE	898.326.201-04	11/07/2023	Período Vespertino
10	LEIDIMAR DOS SANTOS SILVA	006.202.333-03	11/07/2023	Período Vespertino
11	LUCIENE CICERA	819.237.161-15	11/07/2023	Período Vespertino
12	LUCIENE COSTA CASTILHO	633.565.381-87	13/07/2023	Período Matutino



13	MAGNOLIA PIRES	973.616.071-87	13/07/2023	Período Matutino
14	MARCIA DE JESUS E SOUZA SILVA	430.296.801-00	13/07/2023	Período Matutino
15	MARIA DE FATIMA BARBOSA BATISTA	226.642.971-04	13/07/2023	Período matutino
16	MARIA DE LOURDES	782.437.261-87	18/07/2023	Período Vespertino
17	MARIZA LIMA DE CARVALHO	826.092.091-34	18/07/2023	Período Vespertino
18	MARLENE DE FATIMA ROSA RIBEIRO	261.009.651-00	18/07/2023	Período Vespertino
19	NEIDE MACHADO DOS SANTOS ALVES	283.074.023-87	18/07/2023	Período Vespertino
20	NEIDIVANE DA SILVA FERREIRA	565.899.561-20	20/07/2023	Período Matutino
21	NEMIAS DO CARMO	285.940.701-44	20/07/2023	Período Matutino
22	ROSENI MORAES	550.021.613-91	20/07/2023	Período Matutino
23	ROSILENE DA SILVA VIEIRA	882.409.161-04	20/07/2023	Período Matutino
24	SANDRA MARGARETH DOS SANTOS	914.980.401-44	25/07/2023	Período Vespertino
25	SUENE PEREIRA MIRANDA DA SILVA	930.518.161-91	25/07/2023	Período Vespertino

Art. 4º Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para comparecerem na perícia médica no dia **especificado na lista abaixo**, na sede do **SENAPREV** situado na **Avenida Doutor José Carneiro, Quadra 37, lote 07 – Senador Canedo/GO.**

PERÍODO MAT. DAS 08:30 AS 10:30. PERÍODO VESP. DAS 13:30 AS 15:00				
Ord.	NOME	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	Data do Agendamento	Horário
01	ALMIR VIEIRA DA SILVA	253.408.321-04	03/07/2023	Período vespertino
02	ANA LUCIA DE PAULA	771.371.671-87	03/07/2023	Período vespertino
03	ANGELA BATISTA GALVÃO	828.575.631-91	03/07/2023	Período vespertino
04	CELIA DE CALDAS	591.865.421-68	03/07/2023	Período vespertino
05	CELMA DOS REIS ALVARENGA	533.382.941-15	04/07/2023	Período matutino
06	CLEUSA DIAS	328.440.341-87	04/07/2023	Período matutino
07	DELUBIA CAMPELO TRISTÃO	877.551.491-53	04/07/2023	Período matutino
08	DURVAL MARTINHO	164.108.582-72	04/07/2023	Período matutino
09	EMIR SEBASTIÃO	131.951.581-91	10/07/2023	Período vespertino
10	HELOIRENE FLORENTINO	438.541.331-20	10/07/2023	Período vespertino
11	ISABEL CRISTINA PRATES	794.735.981-49	10/07/2023	Período vespertino
12	JOÃO SOARES DE ABREU	355.285.081-34	10/07/2023	Período vespertino
13	KENIA MARIA GONÇALVES AZEVEDO	864.674.841-34	11/07/2023	Período matutino
14	LUCIANO RIBEIRO	764.606.491-20	11/07/2023	Período matutino
15	LUZIA ALVES GARCIA NOVAIS	409.426.941-04	11/07/2023	Período matutino
16	MARIA ETERNA FERREIRA DA MOTA	591.889.601-53	11/07/2023	Período matutino
17	MARIA MARCIA C. COSTA FERREIRA	818.085.771-91	17/07/2023	Período vespertino
18	OLIVIA MOREIRA LIMA	708.993.711-91	17/07/2023	Período vespertino
19	ROSIRENE LEILA LEAL	520.205.501-30	17/07/2023	Período vespertino
20	REGINA CELIA DA SILVA BASTOS	800.277.171-00	17/07/2023	Período vespertino
21	ROSELI FERREIRA	806.603.391-53	18/07/2023	Período matutino
22	SHEYLA CRISTINA	530.676.651-04	18/07/2023	Período matutino
23	SONIA EMIDIA DA SILVA	922.570.971-49	18/07/2023	Período matutino



Art. 5º Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para comparecerem na perícia médica no dia **especificado na lista abaixo**, na sede do **SENAPREV** situado na **Avenida Doutor José Carneiro, Quadra 37, lote 07 – Senador Canedo/GO.**

PERÍODO MAT. DAS 08:30 AS 10:30. PERÍODO VESP. DAS 13:30 AS 15:00				
Ord.	NOME	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	Data do Agendamento	Horário
01	AGENOR SANTOS	335.939.141-15	05/07/2023	Período vespertino
02	ANTONIO GERSON O. RODRIGUES	414.001.941-72	05/07/2023	Período vespertino
03	DELMA MARIA DE SOUZA	479.626.071-49	05/07/2023	Período vespertino
04	DIVINA ALCANTARA PEREIRA	375.294.391-20	05/07/2023	Período vespertino
05	DIVINO JOAQUIM ALVES	330.359.701-49	12/07/2023	Período matutino
06	JOANA D'ARC SOARES DE SOUZA	479.051.581-87	12/07/2023	Período matutino
07	JOÃO BOSCO DUARTE RIBEIRO	360.290.331-15	12/07/2023	Período matutino
08	MARIA AMELIA BORGES	301.929.001-53	12/07/2023	Período matutino
09	TANILDA BARNABE SILVA SEABRA	426.261.451-49	19/07/2023	Período vespertino
10	WALDEMAR DE SOUZA	345.750.902-63	19/07/2023	Período vespertino

Art. 6º. Estão liberados do comparecimento à perícia os servidores aposentados por invalidez que tenham atingido idade e tempo de contribuição mínimo para aposentadoria por idade. São eles:

QUANT.	NOME	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)
01	ERENI COELHO DOS SANTOS	804.542.751-53
02	ADEIUDA LUZIA DA SILVA	198.110.801-78
03	ALVINA CAMPOS DUARTE	169.178.121-53
04	APARECIDA DE FATIMA BORGES	315.624.851-72
05	ARY PEREIRA ROSA	247.038.771-04
06	CELSO BENEDITO VIEIRA	192.505.681-34
07	DEUSILENE PEREIRA	856.430.501-10
08	DIMILSON ANTONIO	231.514.391-87
09	DIVINA DE OLIVEIRA SILVA	547.660.101-59
10	DIVINA MAURITA DA CRUZ	227.590.851-04
11	DIVONE SOUZA SANTOS	193.433.101-53
12	GERALDO CAVALHEIRO DOS SANTOS	100.977.321-68
13	JOANA D'ARC DE MENEZES	082.740.008-03
14	LENIR MARIA FERREIRA	191.271.381-00
15	LUZ MARINA FERREIRA BORGES	271.463.081-20
16	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	197.214.801-00
17	MARIA SEBASTIANA DIAS NERES	307.507.411-04
18	MARLY ALVES DOS SANTOS	468.140.271-00
19	MARLY SOUSA SALES COSTA	281.109.601-97
20	TEREZINA CRISTINE INACIO DE MACEDO	159.897.981-72
21	TEREZINHA DE SOUSA FALEIRO	470.887.291-72
22	TEREZINHA GOFFI	421.000.549-53

Art. 7º. O comparecimento a perícia de reavaliação é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o beneficiário comparecer no local e horário previamente definidos e munidos de documentação atualizada que comprove sua incapacidade e documentos pessoais, definidos nesta Portaria.



§ 1º O beneficiário que não comparecer para realização da perícia terá o pagamento de seu benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior ao não comparecimento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento em perícia novamente agendada pela Unidade Gestora do RPPS para sua regularização, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve a perícia, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria, por não realização da perícia, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. O aposentado a ser avaliado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local da perícia poderá solicitar perícia domiciliar.

§ 1º Aos casos excepcionais previstas no *caput*, a critério do **SENAPREV**, poderá promover o recadastramento previdenciário por meio de ferramentas tecnológicas ou até o atendimento em domicílio localizado na circunscrição de Senador Canedo/GO, com as devidas condições definidas pelos responsáveis, observando todos os critérios regulamentados nesta Portaria.

§ 2º O **SENAPREV** confirmando o atendimento por meio de ferramentas tecnológicas, fica obrigatório o aposentado enviar por e-mail senaprev.previdencia@gmail.com ou pelo WhatsApp (62) 99296-1984 num prazo de 02 (dois) dias úteis anterior a data do recadastramento, a documentação atualizada que comprove sua incapacidade e documentos pessoais.

Art. 9º. Nos casos descritos nesta Portaria, o aposentado a ser avaliado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização da perícia. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Canedo-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do **SENAPREV**
Decreto n.º 013/2021